



ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N° 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2019

Aquisição de veículo automotor tipo sedan, novo (zero km), 4 portas, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapeva-SP

Sessão Pública: 09h00 min do dia 17 de dezembro de 2019 na sala de reuniões da Câmara Municipal de Itapeva, Palácio Vereador Euclides Modenezi, Av. Vaticano, 1135, Jardim Pilar, Itapeva – São Paulo.

Índice

1. DO OBJETO.....	2
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO	3
4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. A “PROPOSTA”	4
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE “HABILITAÇÃO”	5
7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.....	7
8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	09
9. DO CONTRATO	10
10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	10
11. DA FORMA DE PAGAMENTO.....	12
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
13. DAS SANÇÕES	13
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13

Anexos

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Modelo de Proposta

ANEXO III Modelo de Procuração

ANEXO IV Modelo de Declaração de Habilitação

ANEXO V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI Declaração do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93

ANEXO VII Minuta do Contrato

ANEXO VIII Sanções

ANEXO IX Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para licitar ou contratar com a Administração Pública



O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pelo Ato da Presidência 005/2017, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR VALOR, objetivando a **aquisição de veículo automotor tipo sedan, novo (zero km), 4 portas, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Itapeva-SP**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.634/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será na sala de reuniões da Câmara Municipal de Itapeva, Palácio Vereador Euclides Modenezi, Av. Vaticano, 1135, Jardim Pilar, Itapeva – São Paulo, **INÍCIO ÀS 09H00 MIN DO DIA 17/12/2019**, com a participação dos credenciados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo. Para a proposta com ausência de credenciado será considerada seu valor inicial impressa.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de veículo automotor tipo sedan, novo (zero km), 4 portas, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Itapeva**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



- 2.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 2.2.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2.5. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 2.2.6. Cuja falência tenha sido decretada;

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo **Documento Oficial de Identificação que contenha foto**.
- 3.2. **O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**
 - 3.2.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
 - 3.2.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo III**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
 - 3.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual.
- 3.3. **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**
 - 3.3.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada no ato do credenciamento.
- 3.4. **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**
 - 3.4.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada no ato do credenciamento.
- 3.5. **Das condições gerais do Credenciamento:**
 - 3.5.1. As declarações e documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta - nº 1 e Habilitação - nº 2.
 - 3.5.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) empresa.



- 3.5.3. A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.
- 3.5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.5.5. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.
- 3.5.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes que serão entregues lacrados, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA Pregão nº 003/2019 Processo nº 080/2019 “Razão Social da Licitante”	Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO Pregão nº 003/2019 Processo nº 080/2019 “Razão Social da Licitante”
--	---

- 4.2. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente impressa em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. **Os documentos necessários ao Credenciamento e a Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**
- 4.4. A inversão de documentos ou da identificação dos envelopes (colocar documentos ou etiqueta de identificação de um envelope no outro), **acarretará a inabilitação ou desclassificação** da licitante.

5. A “PROPOSTA”

- 5.1. **A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**
- 5.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante.
- 5.1.2. O número do Pregão.
- 5.1.3. A descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.
- 5.1.4. Valor Unitário, marca e modelo do veículo.
- 5.1.5. Valor Total do item em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação conforme **Modelo de Proposta – Anexo II** do Edital e suas observações.
- 5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.



- 5.1.7. Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, objeto desta licitação, como nome completo, número do CPF e do RG, cargo ocupado na empresa, telefone para contato e endereço residencial.
- 5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 5.3. Todas as propostas deverão atender aos requisitos básicos solicitados (exceto quanto a formatação) constantes no **Modelo de Proposta – Anexo II**.
- 5.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem, além do lucro, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, transporte e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada neste Edital.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que estejam incompletas, isto é, não contenha informação suficiente que permita a perfeita identificação do objeto licitado.
- 5.6. A falta de rubrica, validade, condições, data, assinatura e demais informações **consideradas inocivas** poderão ser supridas por representante credenciado da proponente na sessão pública.
- 5.7. A entrega da proposta implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE “HABILITAÇÃO”

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
 - 6.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
 - 6.1.2.2. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no **subitem 6.1.2**.
- 6.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 6.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.5. Os documentos relacionados nos **subitens 6.1.1 a 6.1.4**, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. REGULARIDADE FISCAL

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 6.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de



Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

- 6.2.4. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (**ICMS**) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa.
- 6.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 6.2.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.2.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2.7.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem a declaração conforme **item 3.4.1.**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 6.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 6.2.7.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 6.3.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 6.4.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo Anexo VI deste Edital.
- 6.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **anexo IX** deste Edital.

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.5.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.



- 6.5.2. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação disposta nos **itens 6.1.1. a 6.4.2.** de ambos os estabelecimentos.
- 6.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.5.4. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 6.5.4.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 6.5.5. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.
- 6.5.6. Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, e após a data de publicação do extrato de contrato, ficarão à disposição para retirada pelo prazo de **5 (cinco) dias**, findo o prazo serão inutilizados.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Após o cadastramento do último Licitante presente, será considerado encerrado a fase de credenciamento, e, por consequência, não haverá possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3. **O julgamento será feito pelo critério de MENOR VALOR e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma seguinte:**
- 7.3.1. Desclassificada a proposta cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 7.3.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, **tomando-se como corretos os preços unitários**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.3. As propostas que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão poderão ser consideradas a critério único e exclusivo do Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 7.4. **As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:**
- 7.4.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 7.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.



7.4.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

7.4.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, devendo ser aplicado entre os lances o **VALOR DE MÍNIMO DE REDUÇÃO**, o qual incidirá sobre o preço Total do item:

VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES		
ITEM	Descrição Resumida	Redução
01	Veículo automotor sedan, 4 portas	R\$ 500,00

7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.7. **Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:**

7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

7.7.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.7.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 7.6.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta.

7.7.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.7.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/2002. Será assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.7. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **subitem 7.6.6.**, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.8. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores dos itens, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.6.4.1.**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às



penalidades constantes deste Edital.

- 7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10.1. A aceitabilidade da oferta será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:**
- 7.12.1. Substituição de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.
- 7.12.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do item do certame em disputa e conseqüentemente para os demais itens que as mesmas apresentarem as melhores propostas após as etapas de lances.
- 7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.16. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, conforme disposto no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/1993.
- 7.16.1. Deverão ser apresentados apenas os documentos que motivaram a inabilitação ou desclassificação.
- 7.17. Após a entrega dos envelopes, **não cabe ao licitante a desistência da proposta**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.18. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da proposta, documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às prontamente as solicitações, no prazo por ele estipulado.
- 7.19. É permitido ao Pregoeiro, no interesse público, sanar ou relevar omissões ou erro puramente formal observado na proposta, documentação e declarações apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito dos demais licitantes.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais



PROTOCOLADOS, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata do pregão e desde que protocolados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itapeva dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/2002.
- 8.4. Não será permitida ou analisada extensão de recursos nos memoriais protocolados os atos não impugnados ou manifestados em sessão pública.
- 8.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO CONTRATO

- 9.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 9.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 9.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 9.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 9.6. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 9.7. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.
- 9.8. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



- 10.1. O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:
- 10.1.1. O prazo para entrega do veículo deverá ser conforme descrito no **Termo de Referência – Anexo I**.
- 10.2. O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

- 10.3.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 10.3.2. Responsabilizar-se pelo bom fornecimento ou funcionamento;
- 10.3.3. Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 10.3.4. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- 10.3.5. Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.
- 10.3.6. Assegurar ao CONTRATANTE a entrega dentro do prazo estabelecido no termo de referência deste Edital.
- 10.3.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 10.3.8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

DA CONTRATANTE

- 10.3.8.1. Prestar, aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do bem fornecido.
- 10.3.8.2. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE
- 10.3.8.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 10.3.8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por servidor formalmente designado.

10.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.5.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 3 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item anterior.
- 10.5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento



provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

- 10.5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 10.5.4. Para o seu recebimento, o Gestor do Contrato, verificará as especificações conforme a proposta ofertada.
- 10.5.5. O aceite do recebimento pelo setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- 10.5.6. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- 10.5.7. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 10.5.8. Fica designado como Gestor da execução do contrato, o Oficial de Compras, sr. SAULO NATAN MACEDO DOS SANTOS, que acompanhará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura, em até 10(dez) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.2. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação – **Pregão nº 003/2019**, nº do Pedido de Compra, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 11.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 11.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.
- 11.5. Com o objetivo de tornar o processo de pagamento mais ágil e transparente, as notas fiscais e faturas deverão ser enviadas para os seguintes e-mails da contratante: licitacao@camaraitapeva.sp.gov.br, contabil@camaraitapeva.sp.gov.br e finan@camaraitapeva.sp.gov.br.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).



13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VIII** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.
- 13.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via Postal, com AR (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los a **Avenida Vaticano, nº 1135 – Jardim Pilar, Itapeva-SP | CEP 18406- 380**, aos cuidados do Departamento de Licitações.
- 14.3. Na opção dos envelopes serem encaminhados via Correios, a administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade no caso de extravio ou de não recebimento no prazo designado no preâmbulo deste edital.
- 14.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 14.5. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.6. Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 14.7. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 14.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 14.9. Com antecedência superior a **2 (dois) dias úteis** anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.9.1. A petição de Impugnação deverá ser protocolada pelo interessado na Secretaria Administrativa da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA e será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 14.9.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou Ato Constitutivo (documento original acompanhando cópia ou cópia autenticada) se tratando de pessoa jurídica.
- 14.9.3. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.
- 14.9.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

- 14.9.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.10. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 14.9**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 14.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 14.12. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Itapeva de segunda à sexta-feira das 08h00min às 18h00min, pelo telefone (15) 3524 - 9200 ou no endereço eletrônico: licitacao@camaraitapeva.sp.gov.br.
- 14.13. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico: www.camaraitapeva.sp.gov.br.
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Câmara Municipal de Itapeva,

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 04 de dezembro de 2019.

OZIEL PIRES DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Itapeva - SP



ANEXO I

Termo de Referência

**PREGÃO PRESENCIAL N°003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2019**

OBJETO: Aquisição de veículo automotor tipo sedan, novo (zero km), 4 portas, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Itapeva.

1 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1.1 – Todos os itens abaixo deverão ser de série no veículo, não sendo aceito alterações e adaptações para adequação do veículo em conformidade com as especificações descritas abaixo.

ITEM	DESCRIPTIVO MÍNIMO DO VEÍCULO	QUANT.	UNID.	VALOR REFERÊNCIA
01	<p>➤ Características Gerais Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Zero quilômetro✓ Ano de fabricação: 2019 ou 2020 – Modelo 2020✓ Tipo Modelo “Sedan”, quatro portas✓ Transmissão automática (sem embreagem) ou CVT (transmissão continuamente variável)✓ Direção: Assistência elétrica✓ Pintura sólida e/ou metálica, na cor preta✓ Capacidade para 5 (cinco) passageiros✓ Porta malas de no mínimo: 450 (quatrocentos e cinquenta) litros✓ Rodas de liga leve de no mínimo 17”, com pneus✓ Garantia mínima: 03(três) anos <p>➤ Motorização:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Potência mínima do motor: <u>170</u> (cento e setenta) CV, em pelo menos um dos combustíveis (etanol ou gasolina)✓ Cilindradas mínima: 1980cm³✓ Alimentação: Injeção direta e/ou indireta multiponto✓ Combustível: Gasolina ou Gasolina/Etanol (flex)✓ Tanque de no mínimo: 45 (quarenta e cinco) litros <p>➤ Itens de Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Freios ABS✓ Airbag laterais, frontais e de cortina✓ Câmera traseira para manobras✓ Alarme antifurto perimétrico e/ou volumétrico✓ Encosto para cabeça dianteiros e traseiros✓ Cinto de três pontos para todos os ocupantes✓ Controle de estabilidade✓ Controle de tração✓ Faróis com acendimento automático✓ Luzes de condução diurna✓ Assistente de partida em rampa✓ Travamento das portas✓ Desembaçador do vidro traseiro✓ Alças de segurança no teto	01(UM)	UNID.	R\$ 123.623,33



<ul style="list-style-type: none">➤ <u>Itens de Conforto:</u>✓ Ar condicionado✓ Ar quente✓ Apoio de braço para motorista✓ Ajuste do volante de altura e profundidade✓ Banco do motorista com ajuste de altura✓ Ajuste elétrico dos retrovisores✓ Bancos revestidos em couro✓ Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros✓ Luz no porta malas e porta luvas✓ Chave presencial✓ Retrovisor interno fotocromico ou eletrocromico ➤ <u>Infotenimento:</u>✓ Rádio✓ Conexão USB e Bluetooth✓ Computador de bordo✓ Conta-giros✓ Indicador de temperatura externa✓ GPS integrado ou espelhamento via tela do celular✓ Volante multifuncional			
---	--	--	--

2 – CONDIÇÕES GERAIS NO ATO DA ENTREGA

2.1 – O veículo deverá ser original e novo (sem uso/zero quilômetros).

2.2 – O prazo para entrega do veículo será de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

2.2 – A garantia integral do veículo não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses.

2.3 – O veículo deverá ser entregue com o tanque cheio.

2.4 – A entrega do item será feita na sede da Câmara Municipal de Itapeva, localizada na Av. Vaticano, 1135, Jardim Pilar, Itapeva, SP, de acordo com as especificações constantes do item 1 deste Anexo, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta.

2.5 – No ato da entrega do veículo será obrigatória a apresentação do catálogo técnico do produto ofertado, contendo as características do veículo, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de todas as cidades do estado de São Paulo, atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou, ainda, unidades móveis.

3 – GARANTIA DO VEÍCULO

3.1 – O prazo de garantia de fábrica do veículo será integral pelo prazo mínimo de 36(trinta e seis) meses, contados a partir da data de entrega do veículo em definitivo, sendo que deverão ser trocadas todas as peças que apresentarem defeito de fabricação.

3.2 – Durante o prazo de garantia de uso e funcionamento, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica no veículo, através de manutenção corretiva, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



3.3 – No caso de ser constatada a necessidade de substituição de partes e/ou peças, o tempo máximo para o reparo será de 7 (sete) dias úteis. Os reparos somente serão aceitos após a entrega do veículo em perfeito estado de funcionamento, e será atestado por servidor indicado pela CONTRATANTE.

3.4 – Na impossibilidade de recuperação do veículo, desde que se prove a utilização em condições anormais, a CONTRATADA deverá fornecer, em substituição e sem ônus, veículo novo.

3.5 – O não atendimento técnico injustificado facultará a CONTRATANTE a contratação de terceiro para que execute a manutenção, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.



ANEXO II

Modelo de Proposta

PREGÃO PRESENCIAL N°003/2019

PROCESSO N° 080/2019

O fornecimento do veículo deverá atender ao **Termo de Referência – Anexo I** e as demais informações pertinentes que identifiquem claramente o ofertado.

FORNECEDOR:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

Nº

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIPTIVO
01	<p>➤ Veículo automotor</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Zero quilômetro✓ Ano de fabricação: 2019 ou 2020 – Modelo 2020✓ Tipo Modelo “Sedan”, quatro portas✓ Transmissão automática (sem embreagem) ou CVT (transmissão continuamente variável)✓ Direção: Assistência elétrica✓ Pintura sólida e/ou metálica, na cor preta✓ Capacidade para 5 (cinco) passageiros✓ Porta malas de no mínimo: 450 (quatrocentos e cinquenta) litros✓ Rodas de liga leve de no mínimo 17”, com pneus✓ Garantia mínima: 03(três) anos
VALOR UNITÁRIO: R\$ _____ (valor por extenso)	
MARCA:	
MODELO	

- a) Condições de Pagamento: **Conforme o item 11 e subitens.**
- b) Prazo de validade da proposta: **60 dias.**
- c) Prazo de Entrega: 45(quarenta e cinco) dias
- d) Prazo de garantia do veículo: _____ (mínimo de 36 meses)
- e) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- f) Identificação e qualificação do **Responsável** pela assinatura do Contrato (**item 5.1.7** do Edital).

Nome:

CPF nº:

RG nº:

Cargo:

Telefone:

Endereço:

E-mail:

- ✓ **DECLARO** sob as penas da Lei, que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Pregão Presencial nº 003/2019 e seus anexos.
- ✓ **DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na



Câmara Municipal de Itapeva
Palácio Vereador Euclides Modenezi

data da apresentação desta Proposta, incluindo tributos, encargos sociais, material, seguro, frete e lucro.

- ✓ **DECLARO** que os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

(Local), ___ de _____ de 2019.

(Carimbo e Assinatura)



ANEXO III
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 003/2019** da Câmara Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), ___ de _____ de 2019.

(Carimbo e Assinatura)



ANEXO IV
Modelo de Declaração de Habilitação

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da Empresa _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº 003/2019**, realizado pela Câmara de Itapeva-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Local), ___ de _____ de 2019.

(Carimbo e Assinatura)



ANEXO V

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 003/2019**, realizado pela Câmara Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), ___ de _____ de 2019.

(Carimbo e Assinatura)



ANEXO VI

Declaração do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF: Edital do Pregão Presencial nº 003/2019

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), ___ de _____ de 2019.

(Carimbo e Assinatura)



ANEXO VII

Minuta do Contrato

**CONTRATO Nº ____/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2019 PROCESSO Nº 080/2019**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.332.390/0001-26, sede na Avenida Vaticano, nº 1135, Jardim Pilar, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua_, Bairro, na Cidade de_, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP e do CPF/MF sob o nº _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, conforme solicitação, **o fornecimento do veículo automotor tipo sedan, novo (zero km), 4 portas, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Itapeva**, de acordo o **Termo de Referência – Anexo I** do Edital da Licitação – Pregão Presencial nº 003/2019, conforme segue:

ITEM 01
<p>➤ <u>Veículo automotor</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Zero quilômetro✓ Ano de fabricação: 2019 ou 2020 – Modelo 2020✓ Tipo Modelo “Sedan”, quatro portas✓ Transmissão automática (sem embreagem) ou CVT (transmissão continuamente variável)✓ Direção: Assistência elétrica✓ Pintura sólida e/ou metálica, na cor preta✓ Capacidade para 5 (cinco) passageiros✓ Porta malas de no mínimo: 450 (quatrocentos e cinquenta) litros✓ Rodas de liga leve de no mínimo 17”, com pneus✓ Garantia mínima: 03(três) anos
<p>➤ MARCA:</p> <p>➤ MODELO:</p>

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia ____ do mês de _____ de 2019.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ _____ (Valor Por Extenso).

- I. O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura, em até 10(dez) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- II. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação – Pregão nº 003/2019, nº do Pedido de Compra, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- III. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- IV. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.
- V. Com o objetivo de tornar o processo de pagamento mais ágil e transparente, as notas fiscais e faturas deverão ser enviadas para os seguintes e-mails da contratante: licitacao@camaraitapeva.sp.gov.br, contabil@camaraitapeva.sp.gov.br e finan@camaraitapeva.sp.gov.br.

CLÁUSULA 5ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inclusive alterações posteriores e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro (art. 38 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações):

12	4.4.90.52.52 – Veículo de tração mecânica
----	---

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO E SANÇÕES

- I. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883 de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79, 80, 86 e 87 do mesmo diploma legal.
- II. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 6919/2010, os quais a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- III. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- IV. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- V. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA 8ª – DA GARANTIA

- I. O prazo de garantia de fábrica do veículo será integral pelo prazo de _____ meses, contados a partir da data de entrega do veículo em definitivo, sendo que deverão ser trocadas todas as peças que



apresentarem defeito de fabricação, contados da aceitação definitiva dos mesmos, prestadas pela CONTRATADA.

- II. Durante o prazo de garantia de uso e funcionamento, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica no veículo, através de manutenção corretiva, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- III. No caso de ser constatada a necessidade de substituição de partes e/ou peças, o tempo máximo para o reparo será de 7 (sete) dias úteis. Os reparos somente serão aceitos após a entrega do veículo em perfeito estado de funcionamento, e será atestado por servidor indicado pela CONTRATANTE.
- IV. Na impossibilidade de recuperação do veículo, desde que se prove a utilização em condições anormais, a CONTRATADA deverá fornecer, em substituição e sem ônus, veículo novo.
- V. O não atendimento técnico injustificado facultará a CONTRATANTE a contratação de terceiro para que execute a manutenção, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- I. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 3 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item anterior.
- II. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- III. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- IV. Para o seu recebimento, o Gestor do Contrato, verificará as especificações conforme a proposta ofertada.
- V. O aceite do recebimento pelo setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- VI. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- VII. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- I. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- II. Responsabilizar-se pelo bom fornecimento ou funcionamento;
- III. Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por



ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

- IV. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- V. Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.
- VI. Assegurar ao CONTRATANTE a entrega dentro do prazo estabelecido no termo de referência deste Edital.
- VII. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- VIII. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- I. Prestar, aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do bem fornecido.
- II. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por servidor formalmente designado.

CLÁUSULA 12ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designado com Gestor da execução do contrato, o sr. SAULO NATAN MACEDO DOS SANTOS, que acompanhará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 003/2019, o Processo Administrativo nº 080/2019 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 14ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, ___ de _____ de 2019.



Câmara Municipal de Itapeva
Palácio Vereador Euclides Modenezi

OZIEL PIRES DE MORAES
Presidente da Câmara
Municipal CPF. N°

**NOME DO
REPRESENTANTE**
Fornecedor
CPF. N° . . . -

Testemunhas:

1. _____ CPF:
2. _____ CPF:



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ____/2019 (DE ORIGEM)

PREGÃO Nº 003/2019

OBJETO: Aquisição de veículo automotor tipo sedan, novo (zero km), 4 portas, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Itapeva

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local), __ de _____ de 2019.



ANEXO VIII
Sanções

DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e **CONSIDERANDO** a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso.e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.



Câmara Municipal de Itapeva
Palácio Vereador Euclides Modenezi

§ 3º- Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal do Gov. e dos Negócios



ANEXO IX

**Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento
legal para licitar ou contratar com a Administração Pública**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____,
sediada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de
_____, através de seu representante legal o Sr.
_____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito
no CPF sob o n.º _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial n.º
003/2019, vem perante Vossa Senhoria, DECLARAR para os devidos fins, que não se encontra impedida de
licitar ou contratar com a Administração Pública, obrigando-se neste ato a declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)